



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**ATA DE REGISRO DE PREÇOS Nº 26/2021**

**Pregão Eletrônico nº 14/2021**

**Processo Administrativo nº 93703/2021**

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Lazer (Tendas, Futebol de Sabão, Pula-Pula) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO.

**Processo nº 93703/2021**

**Pregão Eletrônico nº 14/2021**

**Validade: 12(doze) meses**

CERTIFICO que na data <u>01/10/21</u>
foi publicado no Placar Oficial ( <input checked="" type="checkbox"/> ) / Site ( <input checked="" type="checkbox"/> )
deste Município o (a) <u>ARP nº 26/21</u>
de _____ nº _____ do dia <u>01/10/21</u>
<u>Rg</u>
Secretário de Administração

No dia 01 de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**, representada por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 14/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

**DADOS DAS EMPRESAS**

**EMPRESA:** LC TENDAS EIRELI

**CNPJ:** 35.067.125/0001-13

**ENDEREÇO:** Avenida 25, Quadra 09, Lote 04-A, Parque das Flores – Anápolis/GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**FONE:** (62) 3298-7102

**EMAIL:** licitacoes@aluban.com.br

**REPRESENTANTE LEGAL:** Luiz Carlos Cunha Neto

**CPF:** 904.189.801-87

**EMPRESA:** LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME

**CNPJ:** 19.107.856/0001-99

**ENDEREÇO:** Rua Bolívia, nº 297, Sala 01, Jardim América – Dracena/SP

**FONE:** (18) 3822-6964

**EMAIL:** sofitoybrinquedos@yahoo.com.br

**REPRESENTANTE LEGAL:** Loami Luis de Almeida

**CPF:** 164.556.018-07

**EMPRESA:** VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI

**CNPJ:** 05.626.958/0001-06

**ENDEREÇO:** Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3.810, Parque Oeste Industrial – Goiânia/GO

**FONE:** (62) 3931-5549

**EMAIL:** licitacoes@visualtendas.com.br

**REPRESENTANTE LEGAL:** Divino Anderson Mota

**CPF:** 013.771.711-32

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.
- III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021.
- IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 14/2021.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

**LC TENDAS EIRELI**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.067.125/0001-13, estabelecida na Avenida 25, Quadra 09, Lote 04-A, Parque das Flores – Anápolis/GO, Fone: (62) 3298-7102, Email: licitacoes@aluban.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Carlos Cunha Neto**, inscrito no CPF sob o nº 904.189.801-87, vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
03	Tenda piramidal 8x8 com cobertura em lona pvc td1000 vinílica, fio 1000x1000, totalmente blackout, impermeável. Antichamas, antimoho, superresistente. Estrutura fabricada na chapa de ferro tubular (13" a 18"), soldadas em sistema mig, unidas por parafuso em aço inoxidável com galvanização de alta resistência.	Aluban	02	Un	R\$ 5.024,00	R\$ 10.048,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 10.048,00</b>

**LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.107.856/0001-99, estabelecida na Rua Bolívia, nº 297, Sala 01, Jardim América – Dracena/SP, Fone: (18) 3822-6964, Email: sofitoybrinquedos@yahoo.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Loami Luis de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 164.556.018-07, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
04	Futebol de sabão top inflável 8x4m dimensões do produto (cxlxa): 8,0x4,0x2,50m produto	Mega Infláveis	01	Un	R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	com cores vibrantes, produzido em lona kp1000, material resistente, garantimos qualidade, durabilidade e segurança. Infla com 2 á 5 minutos, ideal para residências, locações. Aqui a diversão da garotada está garantida. * suporta: ate 330 kg produto acompanha: 1 motor para inflar 1 saco para transporte					
05	Pula pula com 4,27 m de diametro, confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo, parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura, rede de proteção e proteção de molas. Lona de salto com tecnologia uv, molas galvanizadas garantindo maior durabilidade e impulsão, pés em w trazem maior estabilidade e segurança, manual de instruções. Itens inclusos: escadinha para cama elástica hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiras rede de proteção especial; protetor de molas colorido reforçado; molas em aço galvanizado; puxador de molas; lona de salto com proteção uvs; estrutura 100% em aço galvanizado a fogo; manual de instruções e	Central Brinquedos	01	Un	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	montagem. Especificações técnicas: diâmetro: 4,27m parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura peso máximo suportado: 100kg					
06	Pula pula com 2,44 m de diâmetro, confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo, parede dos tubos de aço com 1,88mm de espessura, rede de proteção e proteção de molas. Lona de salto com tecnologia uv, molas galvanizadas garantindo maior durabilidade e impulsão, pés em w trazem maior estabilidade e segurança, manual de instruções. Itens inclusos: escadinha para cama elástica	Magia Brinquedos	01	Un	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 11.520,00</b>						

**VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.958/0001-06, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3.810, Parque Oeste Industrial – Goiânia/GO, Fone: (62) 3931-5549, Email: licitacoes@visualtendas.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Divino Anderson Mota**, inscrito no CPF sob o nº 013.771.711-32, vencedora do item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Tenda piramidal 12x12 com cobertura em lona pvc td1000 vinílica, fio 1000x1000, totalmente blackout, impermeável. Antichamas, antimofo, superresistente. Estrutura fabricada na chapa de	Visual Tendas	04	Un	R\$ 11.450,00	R\$ 45.800,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

ferro tubular (13" a 18"), soldadas em sistema mig, unidas por parafuso em aço inoxidável com galvanização de alta resistência.					
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 45.800,00</b>					
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME ----- R\$ 67.368,00</b>					

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 67.368,00 (Sessenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**22.12.23.695.2307.1.018 – 4.4.90.52.00 – F. 339 – Equipamentos e Materiais**

**Permanentes**

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Eletrônico nº 14/2021, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrealizáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**DA FORMA DE ENTREGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, em até 10 (dez) dias, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário apazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se darão em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 14/2021, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 13 de setembro de 2021, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 29 de setembro de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2021 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

Piracanjuba/ GO, ao 01 dia do mês de outubro de 2021

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**LC TENDAS EIRELI**

CNPJ nº 35.067.125/0001-13

Contratada

**LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME**

CNPJ nº 19.107.856/0001-99

Contratada

**VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI**

CNPJ nº 05.626.958/0001-06

Contratada



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

Piracanjuba/ GO, ao 01 dia do mês de outubro de 2021

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**LC TENDAS EIRELI**

CNPJ nº 35.067.125/0001-13

Contratada

**LL DE ALMEIDA  
BRINQUEDOS:1  
9107856000199**

Assinado de forma digital por LL DE  
ALMEIDA  
BRINQUEDOS:19107856000199  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora Raz Brasileira v2, ou=AC  
SCLJTI, ou=AC SCLJTI Multipla,  
ou=27297830000199, ou=Certificado  
PJA3, cn=LL DE ALMEIDA  
BRINQUEDOS:19107856000199  
Dados: 2021.09.29 10:30:03 -03'00'

**LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME**

CNPJ nº 19.107.856/0001-99

Contratada

**VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI**

CNPJ nº 05.626.958/0001-06

Contratada



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

Piracanjuba/ GO, ao 01 dia do mês de outubro de 2021

**CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**LC TENDAS EIRELI**

CNPJ nº 35.067.125/0001-13

Contratada

**LL DE ALMEIDA BRINQUEDOS ME**

CNPJ nº 19.107.856/0001-99

Contratada

Assinado de forma digital

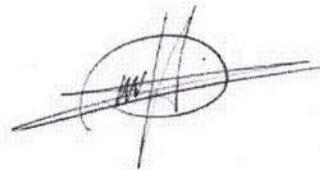
por VISUAL INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE LONAS

EIRELI:05626958000106

Dados: 2021.09.28

11:45:04 -03'00'

  
**VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI**

CNPJ nº 05.626.958/0001-06

Contratada